



DECRETO Nº 1.792 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 25, do Decreto nº 1.150 de 13 de dezembro de 2011, que Regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o Sistema de Registro de Preços previsto no inciso II, do art.15 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:


Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 25, do Decreto nº 1.150 de 13 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 25

Parágrafo único – A publicidade dos procedimentos licitatórios na modalidade de pregão será realizada através de publicação em órgão de imprensa local. Sempre que o valor estimativo da licitação ultrapassar a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a publicação também será realizada em jornal de grande circulação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de junho de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita